



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 2142024**  
**( relativo ao Processo 24872024 )**  
**Código de validação: 0FDF007667**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Número do processo: 2487/2024</b>
<b>Assunto</b>	<b>LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA</b>
<b>Unidade solicitante</b>	COORDENARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Objeto da licitação</b>	Registro de preços para a eventual aquisição de apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips em aço, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, grampeadores, extrator de grampos, estilete, perfurador, grampos, livro de registro, livro de protocolo, marcadores, registrador AZ, pastas, caixa arquivo, pilhas, copo plástico para café, fita gomada e fita plástica e cápsulas de café
<b>Valor estimado da licitação</b>	R\$ 204.289,60 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando registro de preços para aquisição eventual de apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips em aço, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, grampeadores, extrator de grampos, estilete, perfurador, grampos, livro de registro, livro de protocolo, marcadores, registrador AZ, pastas, caixa arquivo, pilhas, copo plástico para café, fita gomada e fita plástica e cápsulas de café, conforme [DESPACHO-SAF - 4252024](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		<a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01-2024 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</a>
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)		x	<a href="#">COTAÇÃO MATERIAL CONSUMO E EXPEDIENTE</a> Alguns itens foram estimados utilizando a média com valor maior que a mediana
	Contratações similares feitas pela Administração			

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



**Assessoria Técnica da Administração**

4.2	Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		<b>COTAÇÃO MATERIAL E EXPEDIENTE</b>  cotação através do banco de preços
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )	-	-	Não aplicado
4.8	<b>Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.</b> (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )		x	<b>MFP - LICITAÇÃO - CÁPSULAS DE CAFÉ.</b>  (não constam todos os itens)
5	<b>Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão ( art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)</b>		x	<b>Não localizamos nenhuma informação</b>
6	<b>Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. ( art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)</b>		x	<b>Não localizamos nenhuma informação</b>
7	Termo de Referência	x		<b>MEMORANDO Nº 26 - TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE EXPEDIENTE - NM</b>
	<b>Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes</b>			<b>Não localizamos nenhuma</b>



Assessoria Técnica da Administração

7.1	federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	informação
<b>OBSERVAÇÃO</b>				
<p>8.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01-2024 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b> consta as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:</p> <p style="text-align: center;"><b>“ 3 .NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b></p> <p><i>A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior. Salientamos que a aquisição do grupo X (itens de 36 a 39, cápsulas de café) do presente termo de referência se justifica mediante requisição direta do gabinete do Procurador Geral, por meio do ofício nº 463/2023, tendo em vista ainda que os itens em questão restaram fracassados no procedimento licitatório advindo do processo administrativo nº 3169/2023. Além disso, a quantidade estimada dos materiais justifica-se em face da análise obtida a partir do sistema GESP – Módulo de Materiais, onde por meio de consulta parametrizada, foi possível obter a quantidade de consumo anual de cada item, acrescida da margem de segurança, a qual foi enviada pelo Almoxarifado Central do Monte Castelo. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Quanto aos itens 36 a 39 (cápsulas de café), esclarecemos que realizamos a cotação mediante sites especializados no fornecimento do material, incluso no próprio sistema Banco de Preços. Salientamos que a metodologia utilizada foi a média entre os preços obtidos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo Ato Regulamentar nº 010/2023.</i></p> <p>8</p> <p>8.2 Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo <b>ESTUDO TÉCNICO</b></p>				

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Março de 2024 às 09:25 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-2142024, Código de Validação: 0FDF007667.



Assessoria Técnica da Administração

**PRELIMINAR Nº 01-2024 - MATERIAL DE EXPEDIENTE** extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

**“ 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

*Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.*

*11.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.*

8.3 Quanto à estimativa da contratação, do estudo técnico preliminar apresentado no anexo **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01-2024 - MATERIAL DE EXPEDIENTE** extraímos a seguinte informação:

**“ 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$ 204.289,60 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Quanto aos itens 36 a 39 (cápsulas de café), esclarecemos que realizamos a cotação mediante sites especializados no fornecimento do material, incluso no próprio sistema Banco de Preços. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.*

**CONCLUSÃO**

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 5 e 6, bem como, nos subitens 4.1, 4.8 e 7.1.**

9

**Ademais, recomendamos que a unidade solicitante verifique a necessidade de melhor especificar o itens 6 e 26 , uma vez que o valor unitário refere-se a 1 (uma unidade) e na descrição consta “caixa com 12”**

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Março de 2024 às 09:25 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-2142024, Código de Validação: 0FDF007667.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **08 de Março de 2024 às 09:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-2142024, **Código de Validação:** 0FDF007667.



**Assessoria Técnica da Administração**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

*assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 14:51 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 08/03/2024 às 09:25 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO